



INTERESSADO: CEP-CAU/ES

ASSUNTO: Critérios para fiscalização em arquitetura de interiores

DELIBERAÇÃO Nº 26/2017 – CEP-CAU/ES

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CEP-CAU/ES), reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 13ª reunião extraordinária realizada no dia 20 de setembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o inciso I e II do art. 85 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando o disposto no art. 34, inciso VIII da Lei nº 12.378, de 2010, segundo o qual compete aos CAU/UF fiscalizar o exercício das atividades profissionais da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o art. 2º da Resolução CAU/BR nº 21/2012 que define as atribuições profissionais do arquiteto e urbanista, estando definido no item II do Parágrafo Único, o campo de atuação de Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos;

Considerando a Deliberação nº 40/2017 – CEP-CAU/BR , que esclarece sobre a fiscalização dos designers de interiores após a entrada em vigor da Lei 13369/2016;

Considerando o §1º do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 22/2012, a saber:

“Art. 3º Para os fins desta Resolução a fiscalização do exercício profissional deverá guiar-se por princípios de natureza educativa, com campanhas visando prioritariamente orientar a atuação dos profissionais e prevenir a ocorrência de possíveis ilícitos ao invés da atuação simplesmente punitiva, buscando dar prioridade à inteligência em relação à ação ostensiva.”

§ 1º Os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) elaborarão Manuais de Fiscalização com vistas ao cumprimento ao disposto no caput deste artigo.”

PD. *Quis*
h
- 1



Deliberação nº 26/2017 da Comissão Exercício Profissional do CAU/ES

DELIBEROU:

- 1- Por aprovar os Critérios para fiscalização do campo de atuação "Arquitetura de Interiores" que seguem anexos a esta deliberação;
- 2- Por encaminhar para homologação da Plenária e posterior envio à Coordenação de Fiscalização e Relações Institucionais do CAU/ES para adoção em suas ações de fiscalização.

Vitória - ES, 20 de setembro de 2017.

Regina Márcia Costa Signorelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Marco Antônio Cypreste Romanelli - Membro da CEP-CAU/ES

André Luiz de Souza - Membro da CEP-CAU/ES

Cristiane Locatelli Magno – Membro da CEP-CAU/ES